

**PORTARIA Nº 490 DE 11.04.05**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em conta o disposto na Lei Municipal Nº 8796, de 09 de dezembro de 2003 (Diário Oficial do Município de Fortaleza, de 16 de dezembro seguinte), onde fixados os feriados municipais religiosos,

**R E S O L V E**

determinar que, além das datas constantes da Portaria nº 1224, de 08 de outubro de 2004, desta Presidência, não haverá expediente, exceto para os serviços de vigilância e segurança, nos órgãos da Justiça do Trabalho sediados na cidade de Fortaleza, no dia 15 de agosto, dia da Santa Padroeira Municipal, Nossa Senhora da Assunção.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE  
**ANTONIO MARQUES CAVALCANTE FILHO**  
Presidente do Tribunal